



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

AO SETOR DE LICITAÇÕES,

Processo Nº 85/2025

ASSUNTO: Análise Técnica de Proposta Financeira - Edital nº 016/2025 – Concorrência Eletrônica.

Analizou-se a proposta apresentada pela empresa **APPLICARE ENGENHARIA LTDA.** conforme subitens 5.5, 9.9 e 12.3 do edital supracitado e verifica-se que:

A proposta contempla a planilha orçamentária, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

Em análise à documentação apresentada pela empresa licitante, referente à planilha orçamentária do certame em epígrafe, verificou-se que o arquivo encaminhado corresponde integralmente ao modelo disponibilizado pela Administração Pública, contendo inclusive a assinatura digital do ente público, sem qualquer identificação, carimbo ou assinatura da empresa licitante, tampouco qualquer edição, complemento ou personalização que demonstre a autoria do documento.

Destaca-se que conforme disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é obrigação do licitante apresentar planilha orçamentária devidamente identificada, preenchida e assinada por seu representante legal, de modo a atestar a veracidade dos valores, composições e custos unitários apresentados, caracterizando a proposta como de sua autoria. A simples reprodução do arquivo-padrão emitido pela Administração Pública, sem qualquer personalização, não constitui documento válido para fins de habilitação ou julgamento da proposta, pois não comprova a manifestação de vontade da licitante nem a responsabilidade técnica e comercial pelos valores ali constantes.

Assim, a planilha apresentada não atende aos requisitos formais de identificação e autoria exigidos no edital, devendo a empresa ser intimada para regularização no prazo legal, mediante a devida assinatura e identificação empresarial no documento, sob pena de desclassificação da proposta, conforme art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, recomenda-se a notificação da licitante para apresentação de planilha orçamentária e demais documentações devidamente identificadas, assinadas e emitidas em nome da empresa, a fim de garantir a autenticidade da proposta e a observância dos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Bento Gonçalves, 14 de outubro de 2025.

Renan Damiani Macagnan
Eng. Civil CREA-RS 237.985
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves